



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: MARÇO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE MAMANGUAPE-PB.

EDITAL de convocação da Plenária por segmento representativo para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de MAMANGUAPE/PB – CMSM- Mandato 2022/2024.

Ficam convocadas as entidades deste Município para participarem do Processo Eleitoral Democrático do Conselho Municipal de Saúde – CMS, para os cargos vagos das organizações representativas do segmento de usuários do SUS, referente ao mandato 2020/2022, em conformidade ao que preconiza a legislação vigente do Controle Social em Saúde, observando o disposto na Lei Municipal nº 924/2015, concorrendo às vagas de conselheiros titulares e suplentes, que serão distribuídas de forma paritária aos segmentos de USUÁRIOS, TRABALHADORES, GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS do Sistema único de Saúde – SUS, em conformidade à Lei Federal nº 8.142/90 e resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, pelo que a Comissão Eleitoral publica o presente EDITAL.

**Art. 1º** O presente Edital tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, das organizações representativas do segmento de usuários para compor e exercer mandato 2022/2024 no Conselho Municipal de Saúde até a data de 14 de fevereiro de 2024, fim do mandato supracitado, nos termos da resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 e das Leis Municipais nº 924/2015, bem como recomendação 12/2019 do Ministério Público.

**Art. 2º** As vagas são:

I – Para organizações representativas do segmento de usuários;

§ 1º Serão disponibilizadas 03 (tres) vagas titulares para o seguimento indicado no inciso I deste artigo e 03 (tres) para suplentes.

**Art. 3º** Os interessados em participar do processo eleitoral, deverão se inscrever na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada à Rua Coronel Luiz Inácio, 316 – Centro Mamanguape-PB.

§ 1º O período para realização das inscrições a que se refere o *caput* será de **17 de março de 2022 a 25 de março de 2022 no horário das 8:00 às 11:00.**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: MARÇO

§ 2º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS, especificando o segmento a que pertence à instituição, entidade ou movimento social, nos termos do anexo único.

§ 3º Encerradas as inscrições a Comissão Eleitoral deverá publicar, até o dia 23 de março de 2022, a lista das organizações habilitadas e não habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS.

§ 4º Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMSM as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos no Regimento Eleitoral e neste Edital de Convocação.

§ 5º A relação das organizações inscritas a participarem da eleição deverá ser publicada e amplamente divulgada especificando aquelas que foram e as que não foram habilitadas pela Comissão Eleitoral, bem como o motivo.

§ 6º As organizações terão prazo de 4(quatro) dias uteis para interposição de recursos junto à Comissão Eleitoral, contados a partir da publicação da lista de inscrições.

§ 7º O CMSM tem o prazo de 72 (setenta e duas) horas para analisar e julgar as interposições de recursos.

**Art. 4º** As organizações interessadas em participar do processo eleitoral para pleitear vaga para exercer mandato no CMS deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

**I. Instituições e entidades:**

- a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal comprovando a existência, pelo período mínimo de 02 anos no município registrado em Cartório;
- b) Cópia do estatuto e/ou regimento;
- c) Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;
- d) Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão a entidade no pleito eleitoral, subscrito pelo seu representante legal;
- e) Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente;
- f) Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.

**Art. 5º** As Plenárias dos segmentos para escolha das organizações representativas que ocuparão as vagas para exercer o mandato 2022/2024 serão realizadas em Mamanguape/PB, no dia **12 de abril de 2022, das 8:00 às 12:00 horas**, n Centro Cultural Fênix, na praça Antenor Navarro – Centro – Mamanguape/PB.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: MARÇO

§ 1º A Plenária do segmento dos usuários elegerá 03 (tres) entidades titulares e 3 (tres) suplentes, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato 2022/2024.

§ 2º O credenciamento dos representantes das entidades e dos movimentos sociais inscritos será na mesma data da eleição, das 08:00 às 09:00 horas, impreterivelmente.

§ 3º Os representantes (titular e suplente) credenciados receberão um crachá de identificação que lhes darão direito de acesso ao local da Plenária do segmento, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá. Fica ressalvado que cada organização terá direito a um voto.

§ 4º o CMSM fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos às 09:15 horas com *quorum* de metade mais um dos representantes credenciados e, em segunda chamada, às 09:30 horas, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 12 horas.

§ 5º Cada Plenária de segmento deverá escolher 02 (dois) representantes para coordenar os trabalhos, sob observação de um integrante da Comissão Eleitoral, sendo um relator.

§ 6º A coordenação da Mesa de Trabalho deverá orientar a construção de critérios para escolher as organizações que representarão o segmento no CMS;

§ 7º Com base nos critérios de escolha a Coordenação da Mesa de Trabalho, sob orientação da Comissão Eleitoral, procederá a votação em escrutínio secreto, mediante cédula fornecida pela Comissão Eleitoral, para a eleição das organizações;

§ 8º Havendo empate na votação será concedido a cada Entidade, um tempo de 3 minutos para sua defesa em plenário, após o que se procederá a votação em plenário para o desempate.

§ 9º Terminada a votação, a Coordenação da Mesa de Trabalho entregará a Ata da Plenária do Segmento, devidamente assinada, com a relação das organizações eleitas, em formulário próprio, à representante da Comissão Eleitoral que a encaminhará à Presidência da Plenária Geral para publicação do resultado;

§ 10º Proclamado o resultado, após julgamento de eventual recurso interposto, o mesmo deverá ser publicado e amplamente divulgado.

§ 11º Só poderão participar da Plenária por segmento representativo no âmbito da Eleição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Mamanguape/PB, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas.

§ 12º Cada indicado representará uma, e somente uma, entidade habilitada na



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: MARÇO

Plenária da Eleição por segmento representativo.

§ 13º Cada entidade representará um, e somente um segmento, no Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Mamanguape/PB sendo definido durante processo de inscrição.

§ 14º A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da Eleição do Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Mamanguape/PB no ato de suas finalizações, deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da mesa condutora da reunião, e demais presentes.

Art. 6º Após os 3 (três) minutos de defesa, continuando o empate, o critério de proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no município.

Art. 7º Os prazos relativos ao processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Mamanguape/PB, para o mandato 2022/2024, definidos no Regimento Eleitoral, obedecerão ao seguinte cronograma:

| Etapa  | Data                               |
|--|------------------------------------|
| Publicação do Edital de Convocação   | 15/03/2022                         |
| Período de realização das inscrições   | 17/03/2022 a 25/03/2022            |
| Publicação da lista das organizações habilitadas e não habilitadas             | 29/03/2022                         |
| Interposição de recursos   | 30/03/2022 a 04/04/2022            |
| Julgamento dos recursos  | 04/04/2022 a 06/04/2022            |
| Plenárias da Eleição   | 12/04/2022<br>Das 08:00h às 12:00h |
| Credenciamento dos representantes das entidades e movimentos sociais inscritos | 12/04/2022<br>Das 08:00h às 09:00h |



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: MARÇO

|   |                            |
|---|----------------------------|
| Início da plenária para Eleição com <i>quórum</i> de metade mais um | 12/04/2022<br>09:15h       |
| Início da plenária para Eleição com qualquer número de presentes    | 12/04/2022<br>09:30h       |
| Publicação do Resultado da Eleição                                  | 12/04/2022                 |
| Interposição de recursos referente ao Resultado da Eleição          | 13/04/2022 à<br>07/06/2022 |
| Julgamento dos Recursos   | 15/04/2022                 |
| Proclamação do resultado da Eleição                                 | 18/04/2022                 |
| Encaminhamento do resultado proclamado para homologação             | 18/04/2022                 |
| Assinatura do Termo de Posse  | 19/04/2022                 |

**Art. 8º** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

Mamanguape/PB, 16 de março de 2022.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# *Diário Oficial do Município*

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: MARÇO

## COMISSÃO ORGANIZADORA

Armano Vicente de Araújo  
Presidente

Raissa Leandro Leite e Silva  
Vice Presidente

Aldaisa dos Santos Cotta  
Secretário

Renato Vicente Guedes  
Secretário Adjunto

M

S

M



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: MARÇO

## ANEXO ÚNICO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

( ) Gestor      ( ) Prestador      ( ) Trabalhador      ( ) Usuário

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <i>Instituição/Entidade</i> |  |
| <i>Endereço</i>             |  |
| <i>Telefone</i>             |  |

Documentos necessários:

- Cópia da ata de fundação ou de ato legal comprovando a existência, pelo período mínimo de 02 anos no município registrado em Cartório;
- Cópia do estatuto e/ou regimento;
- Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;
- Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão a entidade no pleito eleitoral, subscrito pelo seu representante legal;
- Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente;
- Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.

|                         |  |
|-------------------------|--|
| <i>Movimento Social</i> |  |
| <i>Endereço</i>         |  |
| <i>Telefone</i>         |  |

Documentos necessários:

- Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal, redes sociais, fotografias ou qualquer documento que comprove as atividades do movimento de no mínimo, 2 (dois) anos;
- Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
- Documento de órgãos públicos ou Ministério Público que atestem a existência do movimento;
- Termo de indicação, em formulário próprio, do representante titular e respectivo suplente, que representarão o movimento social, subscrito pelo seu dirigente;
- Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente.
- Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.